

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** (aferido pela **MENOR TAXA GLOBAL**), sob o regime de empreitada por preço unitário (taxas de êxito), a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico portaldecompraspublicas.com.br, regendo-se pelos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e seus regulamentos municipais, da **Lei Complementar nº 208/2024**, da **Lei Complementar Municipal nº 143, de 24 de outubro de 2025**, e demais normas pertinentes.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

2. Da sessão pública:

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Finanças
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 12/01/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 21/01/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 26/01/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 26/01/2026 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

3. DO OBJETO

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

3.1. Constitui objeto deste Pregão a **Contratação de Instituição Financeira e/ou Instituição do Sistema Financeiro, a qual irá realizar a cessão definitiva dos fluxos de créditos e fluxos financeiros de natureza tributária e/ou não tributária do Município de São Gonçalo do Amarante/RN**, incluindo a estruturação, emissão e distribuição pública de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios autônomos originados de créditos tributários ou não, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. A estimativa de preço máximo global para a contratação é de **R\$ 32.146.445,15** (trinta e dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, quinze centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, com fundamento no art. 110, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais aplicáveis.

4.3. Não poderão participar da licitação:

4.3.1. Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruam do tratamento diferenciado, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, se aplicável, ou legislação correlata)⁶.

4.3.2. Cooperativas de Trabalho, em razão da natureza do objeto (atividade financeira regulada e de alta complexidade), que exige vínculo específico não compatível com o regime cooperativista, bem como vedação de subcontratação de cooperativas.

4.3.3. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial (neste último caso, salvo se apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e aptidão econômica).

4.3.4. Empresas suspensas temporariamente de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

4.3.5. Consórcios de empresas, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:

5. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e pela capacidade técnica e financeira para a realização do objeto desta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Da proposta de preços (taxas):

6.2.1. A proposta deverá conter a oferta de taxas percentuais, respeitando os seguintes limites máximos estabelecidos no Termo de Referência:

a) Taxa de Estruturação (TE): Máximo de **1,00%** (um por cento);

b) Taxa de Administração (TA): Máximo de **0,50%** (cinquenta centésimos por cento);

6.2.2. Deverá ser considerado, para fins de composição da proposta, que as seguintes taxas são FIXAS e não podem ser alteradas:

c) Taxa de Distribuição: **3,00%** (três por cento);

d) Taxa de Performance: **20,00%** (vinte por cento).

6.2.3. A licitante deverá declarar que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro no sistema.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:

especialmente aquelas que apresentarem taxas superiores aos limites fixados no item 5.2.1.

7.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PERCENTUAL DE RESULTADO DE TAXA GLOBAL**, calculada conforme a fórmula de ponderação estabelecida no Termo de Referência.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (lances), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Os lances incidirão sobre a Taxa de Estruturação (TE) e a Taxa de Administração (TA).

8.3. O licitante deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema (ou o Pregoeiro) calculará a **TAXA GLOBAL** de cada licitante, para fins de classificação, utilizando a seguinte fórmula:

RESULTADO (TAXA GLOBAL) = (Taxa de Estruturação x 1) + (Taxa de Administração x 10), ou seja: (TE x 1) + (TA x 10).

9.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor resultado na fórmula acima.

9.3. **Critério de Desempate:** Havendo empate no resultado da fórmula, será classificada a Licitante que tiver oferecido o menor valor para a Taxa de Administração, até o máximo de três. Persistindo o empate, serão classificadas todas as Licitantes que tenham cotado as três menores ofertas, procedendo-se ao sorteio entre aquelas que tiverem empatado para definir qual será entre elas a primeira a oferecer o lance verbal.

9.4. A proposta que apresentar taxas manifestamente inexequíveis poderá ser desclassificada, assegurado o direito de defesa e diligência.

10. DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia à homologação, a licitante vencedora deverá comprovar os requisitos de habilitação abaixo elencados:

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:

10.1. **Habilitação Jurídica:**

- 10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 10.1.2. Prova de registro da licitante na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento.
- 10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.
- 10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
- 10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 10.2.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 10.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
- 10.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais.
- 10.3.3. Comprovação de índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG) iguais ou superiores a 1,00.

Fórmulas: $ILC = AC / PC$; $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$.

10.4. **Qualificação Técnica:**

- 10.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- 10.4.2. Comprovação de que a instituição licitante, ou alguma empresa do mesmo grupo econômico da instituição licitante, ou, ainda, alguma empresa que possua o(s) mesmo(s) sócio(s) controlador(es), tenha tido participação ativa em pelo menos uma emissão de valores mobiliários, ou o somatório de no máximo cinco

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

emissões de valores mobiliários referentes a ativos securitizados no mercado de capitais no montante de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da meta de emissão de ativos de natureza sênior de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

10.4.3. No caso do somatório das emissões para comprovação solicitada no item acima, a menor emissão não poderá ter um valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da meta de emissão de ativos de natureza sênior de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

10.4.4. A comprovação solicitada no item acima deverá atender a Lei Federal nº 6.385, de 1976, alterada pela Lei Federal nº 10.303, de 2001 e pela Lei Federal nº 10.411, de 2002, que determina que a colocação de valores mobiliários para o público exige o registro na CVM, a ser solicitado pela companhia emissora e pelo coordenador da operação. Quando se tratar de empresas ingressantes no mercado, além do registro da emissão pública, a CVM deverá ter concedido também o registro de companhia aberta;

9.4.5 Na hipótese de participação de consórcio constituído ou em processo de constituição, a comprovação poderá ser de qualquer dos seus integrantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo intenção de recurso, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

12. DO CONTRATO E PAGAMENTO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.2. Da forma de remuneração:

12.2.1. Não haverá pagamento de custos orçamentários antecipados pelo Município. A remuneração da Contratada será deduzida dos recursos financeiros gerados pela própria operação, conforme detalhado no Termo de Referência.

12.2.2. A Taxa de Estruturação será devida uma única vez, após a aprovação

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:

das características dos ativos e o sucesso da captação.

12.2.3. A Taxa de Performance (20%) incidirá apenas sobre o incremento da arrecadação que superar a meta de 50% sobre a base histórica corrigida.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser impugnados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOBREGA FARIA GOMES
Secretário de Municipal de finanças

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:

ANEXO II

– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **____***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, e do Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira e/ou instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e/ou pelo Banco Central do Brasil, para a estruturação, emissão, distribuição e administração de operação de securitização, mediante cessão definitiva de direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei Complementar Federal nº 208/2024, pela Lei Complementar Municipal nº 143/2025, pelas normas da CVM, bem como pelas cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA OPERAÇÃO

3.1. A operação objeto deste contrato não caracteriza operação de crédito, antecipação de receita ou assunção de obrigação financeira pelo Município, sendo realizada sem coobrigação, sem direito de regresso e sem garantia do CONTRATANTE, nos termos do Termo de Referência

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:
--------------	-----------	-------------

3.2. O risco da operação será integralmente suportado pelos investidores e pela CONTRATADA, inexistindo responsabilidade futura do Município ou do FECIDAT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 110, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada e de longo prazo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) Estruturação da operação de securitização;
- b) Emissão e distribuição de valores mobiliários lastreados em direitos creditórios;
- c) Administração e acompanhamento do fluxo financeiro;
- d) Implementação de infraestrutura e serviços de apoio à recuperação dos créditos vencidos;
- e) Prestação de suporte técnico, tecnológico e operacional, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

6.1. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente mediante:

- a) Taxa de Estruturação, limitada a 1,00%;
- b) Taxa de Distribuição, fixada em 3,00%;
- c) Taxa de Administração, limitada a 0,50%;
- d) Taxa de Performance, limitada a 20%, conforme incremento de arrecadação.

6.2. A remuneração será suportada exclusivamente pelos fluxos financeiros decorrentes da própria operação de securitização, não gerando desembolso direto por parte do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Orçamentário, Contábil e Financeiro Especial de Créditos Inadimplidos Tributários e Não Tributários – FECIDAT, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Processo Nº:	Folha Nº:	Assinatura:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas em lei:

- a) Executar fielmente o objeto contratual;
- b) Custear integralmente todas as despesas da emissão e distribuição dos valores mobiliários;
- c) Garantir o sigilo fiscal e a proteção dos dados dos contribuintes;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Implementar os investimentos permanentes previstos no Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma.

São Gonçalo do Amarante/RN, ___ de _____ de 2026.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA